



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 529/2022**

**PROTOCOLO N° 7360/2022**

**PROJETO DE LEI N° 79/2022**

**EMENTA: “DENOMINA-SE, LEONARDA FURMAN OLBRE, LOGRADOURO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAUCARIA, CONFORME ESPECIFICA. ”**

**INICIATIVA: VEREADOR PEDRO FERREIRA DE LIMA**

**PARECER LEGISLATIVO N° 79/2022**

**I – DO RELATÓRIO**

**O** Vereador Pedro Ferreira de Lima submete à apreciação Plenária o Projeto de Lei em epígrafe que denomina de Rua ou Praça Leonarda Furman Olbre, logradouro público do Município de Araucária.

O Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado da justificativa, fls. 02 e 03, que diz que:

*“Leonarda casou-se com Miguel Olbre e teve 5 filhos, sendo, Maria Luiza Stigar, Erminio Eduardo Olbre, Divanir Wieczorkowski, Irene Olbre Zanon e Izabel Terezinha Trzaskos. Toda família trabalhava na lavoura. Perdeu o seu marido ainda jovem, e viúva, criou seus filhos sozinha, pois não havia pensão naquela época. Forte e guerreira, sempre lutando para não faltar nada à sua família. Mais tarde com os filhos criados, dedicou seu tempo em prol do voluntariado. Trabalhou voluntariamente como costureira na APMI da Prefeitura de Araucária, onde confeccionava agasalhos escolares. Posteriormente, foi convidada para dar aulas de costura na zona rural, aceitou o convite e então realizou mais esse trabalho voluntário. Também fez parte do coral da Igreja Matriz do Perpetuo Socorro por vários anos. Sua vida era se*

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 13/04/2022 as 09:27:04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*preocupar com a família e com a comunidade ao seu redor. Criou um vínculo de amizades onde era querida por todos.”*

Após breve relatório, segue análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI**

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.*

*(...)"*

Cumpre expressar que o art. 272 do Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, Lei Complementar Municipal nº 23/2020, estabelece requisitos para denominação de logradouros públicos, quais são:

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 13/04/2022 as 09:27:04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*“Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:*

*I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;*

*II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;*

*III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;*

*IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.”*

Consignando ainda que, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 238, proíbe a atribuição de denominação de logradouro público, com nome de pessoa viva.

*“Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.”*

*Igrifo nosso!*

Observamos que consta a declaração expressa sobre a data de falecimento de Leonarda Furman Olbre, através da Certidão de Óbito, fls.04, conforme disposto no art. 347, II da Lei Municipal supramencionada.

Insta observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 13/04/2022 as 09:27:04.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

redação, a alteração e a consolidação das leis, desta feita, indicamos a supressão do termo “SÚMULA”, bem como recomendamos a supressão do termo “Rua ou Praça” da ementa do Projeto de Lei nº 79/2022.

**III – DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, s.m.j., não restam impedimentos legais, para a nomeação do logradouro público pleiteado, nos termos do presente projeto de lei.

Dante do previsto no art. 52, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar o parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 13 de abril de 2022.

***LEILA MAYUMI KICHISE***  
***OAB/PR Nº 18442***

***GABRIELLY BORGES ADAMUCHIO***  
***ESTAGIÁRIA DE DIREITO***

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 13/04/2022 as 09:27:04.